



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

Lista dos documentos a apresentar pelos requerentes de um visto de residência (Nacional [D7] – Fixação de residência de reformados, religiosos e pessoas que vivam de rendimentos)

1. Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente).
2. Duas fotografias iguais a cores, sem alterações digitais (tamanho 3.5 x 4.5 cm), com boa resolução e com boas condições de identificação do requerente. Não serão aceites fotografias que comprometam a visualização do rosto por inteiro do interessado, como chapéus, bonés, gorros, cabelos, brincos, etc.
3. Passaporte com validade mínima de 3 meses após a data prevista para o regresso (com, pelo menos, duas páginas livres).
4. Fotocópia do passaporte (designadamente dos dados biográficos e páginas com carimbos).
5. Cópia das páginas de identificação de passaportes e vistos anteriores.
6. **(Nacionais não chineses)** Comprovativo de residência legal na China. Deverá ser apresentada cópia legalizada dos títulos de residência ou vinhetas de visto válidas na China com validade mínima superior em três meses à data pretendida de saída de Portugal.
7. Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de 1 ano. Em caso de ser cidadão de outra nacionalidade que não a chinesa, o requerente deverá conceder registo criminal do país de origem traduzido e legalizado e / ou China caso resida há mais de 1 ano no país.
Este certificado deverá ter sido emitido há menos de 90 dias e ser traduzido para português e certificado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e pela Embaixada de Portugal na China ou Consulado-Geral de Portugal na China.
Os certificados de registo criminal terão, obrigatoriamente, de conter as seguintes informações:
 - Nome do Requerente;
 - Data de nascimento;
 - Nacionalidade;
 - Número de identificação nacional (BI) e/ou Passaporte válido;
 - Indicação atestada, no registo criminal em causa, da sua abrangência nacional, isto é, de que não consta cadastro em nenhuma Província, Municipalidade ou Região Autónoma da RPC.
8. Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF (não aplicável a menores de 16 anos).



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

9. Seguro de viagem válido a partir da data de partida do requerente, com validade de pelo menos 1 ano, que permita cobrir despesas relacionadas com questões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte.

10. Comprovativo das condições de alojamento em Portugal, (ou termo de responsabilidade devidamente legalizado em notário local em Portugal com original entregue ao requerente de visto e comprovativos de posse da propriedade) – contrato de arrendamento de, no mínimo, um ano.

O senhorio em Portugal deverá pagar o Imposto Selo de comprovativo do aluguer da propriedade, assim como, fornecer a fotocópia do pagamento deste documento e entregar comprovativo de registo do aluguer ao requerente de visto. Não se aceitam Termos de Responsabilidade assinados por pessoas que não sejam as donas das propriedades em questão e que serão alugadas a outrem.

11. Declaração comprovativa de meios de subsistência ou termo de responsabilidade devidamente legalizado em notário local em Portugal com original entregue ao requerente de visto e comprovativos de posse da propriedade, acompanhados de outra documentação financeira relevante (extratos bancários, etc.), tal como disposto no Artº 11 e 52 da Lei 23/2007 e na Portaria 1563/2007.

12. Comprovativo de abertura de conta bancária em Portugal.

13. Comprovativo de disponibilidade de meios financeiros em Portugal, designadamente declaração do banco indicando titulares da conta bancária, número da conta e seu respetivo saldo. A conta deverá conter, pelo menos, o valor equivalente a 1 ano de despesas em Portugal e o extrato bancário deverá ser impresso e carimbado / ou conter a assinatura do funcionário do banco local.

14. (No caso de atividades religiosas):

14.1. Certificado da igreja ou comunidade religiosa em causa, desde que reconhecidas pela ordem jurídica portuguesa.

15. (No caso de reformados):

15.1. Comprovativo de Certificado de Reforma e Certificado do Departamento de Recursos Humanos e Segurança Social da província / cidade do requerente, especificando o montante mensal recebido em causa. Este comprovativo deverá ser traduzido para português e certificado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e legalizado por uma Embaixada ou Posto Consular português.

15.2. Histórico do pagamento da reforma no último ano, bem como extrato bancário que confirme o depósito dos valores.



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

16. (No caso de pessoas que vivam de rendimentos próprios):

16.1. Rendimentos de bens e imóveis: título de propriedade e contrato de arrendamento com valor superior a 1 ano à data do pedido de visto (legalizado por uma Embaixada ou Posto Consular português). Declaração oficial emitida por departamento de finanças (ou outro) de pagamento de taxas pelo aluguer da propriedade alugada a outrem deverão igualmente ser entregues e legalizados. Ou;

16.2. Rendimentos de aplicações financeiras: declaração (declarações) da entidade (das entidades) que gere as ações/aplicações financeiras, nomeadamente, investimentos, juros, empresa própria (providenciando registo oficial da empresa com documentação relevante sobre funcionamento anual) com a identificação detalhada do total investido, dos lucros (e perdas) obtidos nos últimos 2 anos (legalizado por uma Embaixada ou Posto Consular português) ou;

16.3. Depósitos bancários: declaração do banco nos 2 anos anteriores, com a identificação do número da conta, montante depositado e lucro líquido obtido (legalizado por uma Embaixada ou Posto Consular português) ou;

16.4. Propriedade intelectual: registo da obra literária, artística ou científica e documentação que comprove rendimentos obtidos com direitos de autor sobre as mesmas (legalizado por uma Embaixada ou Posto Consular português).

Nota: Sem prejuízo de prazos mais curtos previstos na lei, o prazo para a decisão sobre o pedido de visto nacional de Residência é de 60 dias e para visto nacional de Estada Temporária é de 30 dias. Estes prazos suspendem-se sempre que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) solicitar documentação ou informação adicional ou que o requerente não tenha providenciado os documentos necessários para o processo.

Nota 2: A Embaixada reserva-se o direito de solicitar informações / documentação adicional e, se necessário, entrevistar o candidato.

Nota 3: A não apresentação de qualquer um dos documentos necessários implica a sua devolução ao interessado sem análise. Por outro lado, o fato de serem apresentados todos os documentos necessários não implica a concessão automática do visto.

Nota 4: Com exceção do passaporte, nenhum documento será devolvido após a conclusão da análise do processo de visto, portanto, certifique-se que possui para si cópias de todos os itens entregues.



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

(译文)

申办葡萄牙居留签证（国家签证 D7——退休人员、修道士的定居和从葡萄牙获得经济利益的人士）所需材料清单：

1. 签证申请审核表（填写完整并由申请人**亲笔**签名）。
2. 两张照片，要求为：**同款**、彩色、未进行修改、尺寸 3.5x4.5 厘米，清晰、易于识别，不能佩戴帽子、饰品，头发不能遮脸。
3. 护照：有效期在**拟返华后**仍不少于 3 个月，留有两张或以上空白签证页的护照原件。
4. 护照中个人信息页复印件 1 份。
5. 旧护照个人信息页及新旧护照中曾获得的签证页的复印件。
6. 非中国国籍人士：必须提供中国居留许可或中国签证复印件认证书(复印件与原件相符合的领事认证)，其有效期与申请人拟离开葡萄牙的日期的天数差不小于三个月。
7. 由申请人本国或其目前所在国（仅居住连续一年的情况下适用）签发的无犯罪记录证明，其签发有效期不得多于 90 天、必须含葡文译文和由中国外交部和葡萄牙驻华总领事馆/领事处各自出具的领事认证，即双认证。如果申请人员是非中国国籍，需要提供自己国家无犯罪记录证明，文件需要被翻译及由自己国家官方部门认证。如果非中国国籍申请人住在中国时间已超过 1 年也要提交中国无犯罪记录证明双认证。
犯罪记录证明必须包含以下信息：
 - 申请人的姓名；
 - 出生日期；
 - 国籍；
 - 身份证号码和/或有效护照；
 - 需要明确说明领土范围，即该无犯罪记录证明在中国全境有效。
8. 填写允许葡萄牙移民局查询申请人在葡萄牙有无犯罪记录的授权（仅 16 岁或以上的人士适用）。
9. 旅行医疗保险：保险有效期为出发日期后 1 年或以上，保障必须包含医疗费、急诊并身故遗体送返原国籍。



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

10. 住宿证明：房产证明，房东身份证件信息复印件；申请人如承租房屋需提供租赁合同（合同期限不得少于1年），租赁的登记备案证明、缴纳的租房税费证明和付税凭证；如寄宿当地居民家庭，需要提供双方关系说明，且房东填写责任条款表格，在当地做公证；不接受提供寄宿的家庭非葡萄牙当地房东的申请。
11. 依据我国第 23/2007 移民法第十一和五十条和第 1563/2007 法令，申请人必须递交偿付能力证明（如银行流水对账单、劳动合同或录用函）或者由葡方单位填写的者责任条款表格。
12. 由葡方银行开具的银行开户证明。
13. 申请人往自己在葡萄牙的账户存入至少满足在葡萄牙1年期间的生活费用，打印葡萄牙账户银行流水明细单，需具有当地银行的盖章或银行工作人员的签字。

14. **修道士**
 - 14.1. 由受我国司法认定的宗教团体出具的证明。

15. **退休人员**
 - 15.1. 由户籍所在地市级人力资源和社会保障局出具的退休证明和养老金金额证明，并由中国外交部和葡萄牙驻华总领事馆/领事处进行领事认证，即双认证。
 - 15.2. 在过去1年里的养老金收款记录和含养老金入账记录的银行流水对账单。

16. **从葡萄牙获得经济利益的人士**
 - 16.1. 财产租赁等所得：房产证和房屋承租合同，其有效期在申请签证的日期后仍不少于1年，且申请人需要提供房屋租赁登记备案证明（相关证明必须由葡萄牙驻华总领事馆/领事处进行领事认证，即双认证）。

S.



R.

SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

- 16.2. 投资分红所得：由管理金融资产机关/机构/银行/公司出具证明，注明该投资的类型，机构/公司/企业的营业执照，年度报表等体现公司近两年的经营情况和在过去两年里投入的总金额、获得的月利润和损失（相关证明必须由葡萄牙驻华总领事馆/领事处进行领事认证，即双认证）。
- 16.3. 银行存款：由银行开具的证明，含过去两年里的流水对账单，注明开户人姓名、余额和净利润（相关证明必须由葡萄牙驻华总领事馆/领事处进行领事认证，即双认证）。
- 16.4. 知识产权：文学/艺术/科学作品版权登记和版权使用费证明（相关证明必须由葡萄牙驻华总领事馆/领事处进行领事认证，即双认证）。

备注：

1. 尽管依据我国关于受理签证申请时长的其他相关法律，葡萄牙居留签证的受理时间为 60 天，葡萄牙短期居留签证受理时间为 30 天，但如果申请人提交文件不齐全或葡萄牙移民局要求申请人补充资料或信息，则受理时间会延长。
2. 葡萄牙共和国驻华大使馆保留要求申请人提供补充信息或材料并进行面谈的权利。
3. 若申请人无法提交所需的材料，签证申请将失效及其相关材料将退回。需要注意的是，申请人递交审核所需材料不等于保证签证会获得批准。
4. 签证受理完成后，除了申请人护照以外，其他材料均不退还，因此建议申请人保留每一件文件的复印件。



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

(Translation)

List of documents needed to apply for residence visa in China (National visa D7-Fixed residency for retirement purposes, religious purposes or people living out from individual revenues)

1. Visa application form (the form must be filled and signed by the applicant).
2. Two passport photos: both photos must be similar, colored, with no digital retouch, size 3.5*4.5 cm, high resolution, and should allow a clear identification of the applicant. Photos that may compromise the identification of the face, of parts of the face due to accessories such as caps, hats, beanies, hair, or earrings will not be admissible.
3. Passport: the date of expiration should not be inferior to 3 months counting after the date of return. Passport should have at least 2 empty pages available.
4. Passport copies: information pages and the pages with stamps.
5. Copies of the information pages, and visas from previous passports.
6. (*Non-Chinese applicants only*): legal copy of valid proofs of residence in China, such as the “Foreigner's Visa” or “Foreigner's Resident Permit” with a date of expiration of more than 3 month counting after the date of exit from Portuguese territory.
7. Applicant’s criminal record certificate issued by his/her home country’s competent authority. In case the applicant has been living in a foreign country for more than a year, the criminal record certificate shall be issued by the authorities of the country of residence. If the applicant is of another nationality besides Chinese, he / she must provide a criminal record from his / her country of origin, translated and legalized and / or Chinese criminal record if residing in China for more than 1 year time. If the department responsible for issuing the criminal record wrote on the original document the validity of it, the Embassy / Consulate will take into consideration this date as being the validity of the document. If the document upon delivery at the visa center has surpassed this date, it will be considered as invalid.
The certificate should be issued no more than 90 days preceding the date of the visa application and must be certified by the Ministry of Foreign Affairs of the People’s Republic of China and legalized by the Portuguese embassy or consulate.
Criminal record certificates must contain the following information:
 - Name of the applicant;
 - Date of birth;
 - Nationality;
 - National identity number and/or valid passport;
 - The criminal record must clearly indicate that it covers the whole country, not just a given province, city, or autonomous region of the People's Republic of China.

8 Dong Wu Jie, San Li Tun, Beijing 100600, Tel: (8610) 65323242/65324798, Fax: (8610) 65324637

葡萄牙大使馆 三里屯东五街 8 号邮编 100600, E-mail: pequim@mne.pt e sconsular.pequim@mne.pt



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

8. Signed authorization form allowing the Portuguese Immigration and Borders Service (SEF) to consult the applicant's criminal record certificate in Portugal (not applicable to applicants under 16 y/o).

9. A valid and suitable travel medical insurance, with a validity of at least 1 year, counting from the date of departure, which covers medical expenses including urgent medical care and repatriation of remains in case of death.

10. Proof of accommodation in Portugal (or liability/consent form duly legalised in local notary in Portugal with the original document delivered to the visa applicant and proof of possession of property) – lease contract with a duration of at least one year. The property owner of the property in Portugal must also present a proof of payment of “Imposto Selo” (house renting tax registration proof) to the visa applicant and a proof of registration of lease to the applicant. Only the property owners are eligible to sign the liability consent form.

11. Declaration of means of subsistence or liability/consent form (“*termo de responsabilidade*” duly legalised in local notary in Portugal with the original document delivered to the visa applicant), followed by other relevant financial documentation as per article 11 and 52 of Law no. 23/2007 and Decree no. 1563/2007.

12. Proof that the applicant owns a bank account at a Portuguese bank or an affidavit (“*Declaração de compromisso de honra*”) stating the intention to open a bank account in Portugal.

13. Proof of availability of financial resources in Portugal, namely bank statement indicating bank account holders, account number and its respective balance. The account must contain, at least, the amount equivalent to 1 year of expenses in Portugal and the bank statement must be printed and stamped / or contain the signature of the employee of the local bank.

14. (Religious purposes):

14.1. Declaration issued by a Portuguese parish or religious community. Please note that the issuer should be based in Portugal and recognized by the Portuguese legal system.

15. (Retirement):

15.1. Proof of Retirement and Declaration issued by the Provincial / City Department of Human Resources and Social Security mentioning the applicant's pension monthly amount. This declaration must be translated to Portuguese and must be certified by the Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China and legalized by the Portuguese Embassy or consulate.

15.2. Pension's payment record during the last year (monthly), along with a bank statement that confirms the deposits in question.



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

16. (Living from individual revenues):

16.1. Real Estate Revenues: Property ownership record/certificate and lease contract celebrated at least one year after the date of the visa application. The applicant must also present the payment of the taxes for the rental of his / her property, this document must also be translated and legalised.

16.2. Financial investments: declaration / declarations by the third party (Agencies, Banks, applicant's personal enterprise, Organizations) in charge of managing the applicant financial investments, namely, investments, investments in the stock market, stating the total invested the monthly revenues and losses during the last two years. If the applicant owns a company, it must present a legal registration of the company duly legalised and present documentation relevant on the management of the company, namely yearly statistics. All documents should be legalized by the Portuguese Embassy or consulate.

16.3. Bank deposits: bank statement issued by the applicant's bank concerning the financial activities of the last two years. The document should mention the account number, balance, and net profit. All documents should be legalized by the Portuguese Embassy or consulate.

16.4. Intellectual property: Proof of registration of a literary, artistic or scientific work and relevant documentation that proves copyright revenues earned by the applicant. All documents should be legalized by the Portuguese Embassy or consulate.

Notes:

Notwithstanding the possibility of a shorter decision for the visa application, according to Portuguese law the decision period pertaining to national residence visas may take up to 60 days and the decision period pertaining to national short-term visas may take up to 30 days. However, if SEF requests additional documentation or information the decision period is frozen until the documentation or information in question is submitted by the applicant, or the applicant hasn't provided the necessary documentation for the process.

The Embassy of Portugal in Beijing upholds the right to request additional information or documentation and schedule an interview if needed.

By failing to provide all the requested documents, the documentation shall be returned to the applicant without analysis by the competent Portuguese authorities. On the other hand, the submission of all requested documents does not grant the automatic issuing of a visa.

After all visa analysis procedures are completed, only the passport shall be returned to the applicant. Therefore, it is advised that the applicant keep a copy of all the documents submitted.